

*7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009*

ACTA

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências

2.1. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Apreciação das Propostas de Acta:

3.1. - 17.04.2008

3.2. - 29.04.2008

Ponto 4. **EDUCAÇÃO** – ENSINO BÁSICO

. PROJECTOS ESCOLARES - OUTROS APOIOS

. Agrupamento de Escolas de Soure - Visita de Estudo a França
- Agradecimento

Ponto 5. **CULTURA**

. BIBLIOTECA MUNICIPAL

. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DO EDIFÍCIO
- Adjudicações

5.1. Infiltrações - Reparação

5.2. Caixilharias - Substituição

Ponto 6. **CULTURA**

. 12.ª SEMANA DO LIVRO E DA CULTURA

- Programa

*7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009*

Ponto 7. **CULTURA**

- . EDIÇÕES/ PUBLICAÇÕES

Ponto 8. **ACÇÃO SOCIAL** – APOIO A ACTIVIDADES NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL

- . HABITAÇÃO SOCIAL // PROGRAMA PROHABITA
- . Aquisição/Reabilitação
- . Casa do Moinho
 - Adjudicação

Ponto 9. **ACÇÃO SOCIAL**

- . APOIOS AO INVESTIMENTO - OUTROS
 - Cedência Temporária de Instalações

Ponto 10. **ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA** – DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- . ADUTORA/DISTRIBUIDORA NA RIBEIRA DA MATA
- . Substituição de Tubagem
 - Ajuste Directo

Ponto 11. **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO** – MERCADOS E FEIRAS

- . Projecto de Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes no Concelho de Soure
 - Aprovação

Ponto 12. **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES** – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . ALCATROAMENTOS
- . Caminho Rural da Cardeira
 - Ajuste Directo

**7.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

Ponto 13. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . OUTROS ALCATROAMENTOS – ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE VINHA DA RAINHA
- . Caminho Rural de Porto Godinho ao Limite da Quinta do Seminário
 - Ajuste Directo

Ponto 14. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . OUTRAS RECARGAS – ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE ALFARELOS
- . Rua Dr. Delfim Pinheiro em Alfarelos

14.1. Exclusão de Propostas

14.2. Ajuste Directo

Ponto 15. DEFESA DO MEIO AMBIENTE – JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO

- . CONSTRUÇÃO, REABILITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO
- . Construção de Muro de Suporte e Calçada na Zona Adjacente ao Polidesportivo de Pouca Pena
 - Ajuste Directo

Ponto 16. SERVIÇOS MUNICIPAIS

- . Aquisição de Sistema de Arquivo
 - Adjudicação

Ponto 17. QUEIMA DAS FITAS // 2009

Ponto 18. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2009

- . Apreciação de Propostas de Alteração - 3.^a/3.^a - .

Ponto 19. *Outros assuntos a incluir, se for caso disso, nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18.09.*

***7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009***

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

O Senhor Presidente deu início à reunião, começando por prestar um conjunto de informações.

*** CULTURA**

- No dia 5 de Abril, estivémos presentes na sessão comemorativa do 75.º Aniversário da Associação Recreativa e Musical 4 de Abril de Carvalhal de Azóia.

*** DESPORTO**

- No dia 2 de Abril, ocorreu um resultado desportivo na modalidade de Xadrez que deve constituir motivo de orgulho para todos nós.. Embora já estejamos habituados, positivamente, aos bons resultados do João Vasco Vicente, que reside em Alfarelos e estuda na Granja do Ulmeiro, desta vez não digo que se tenha excedido, mas a verdade é que, em Portimão, no Campeonato Nacional de Xadrez, foi, apenas e só, Campeão Nacional de Sub-14 e irá representar Portugal, quer no Campeonato do Mundo, quer no Campeonato da União Europeia, quer no Campeonato da Europa!!!!...

*** DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO/TURISMO**

- Este ano, é no Concelho de Soure que irá decorrer a ExpoSicó... Como sabem, esta é uma iniciativa que “roda” pelos seis Concelhos que integram a Sub-região do Sicó... há seis anos foi na Freguesia de Degracias; há doze anos decorreu na Freguesia de Pombalinho e, este ano, a minha proposta foi no sentido de que este Certame decorresse na Freguesia de Tapeus... É evidente que hoje toda a área geográfica do Concelho é território Sicó, mas a verdade é que a base territorial da Sub-região do Sicó, no que toca ao Concelho de Soure, em termos de maior rigor e pureza geográfica tem a ver com as Freguesias de Tapeus, Degracias e Pombalinho... Aliás, sempre houve como que uma predisposição tácita para que esta iniciativa, sempre que fosse a vez do nosso Concelho, ocorresse, de forma rotativa, numa destas três Freguesias...

Isto significa que a XXI Feira de Queijo Rabaçal, a XI Mostra do Vinho Terras de Sicó, a V Mostra de Azeite e Mel de Serras de Sicó irão ter lugar no fim de semana de 16 e 17 de Maio, no Concelho de Soure, na Freguesia de Tapeus!!!!... O Programa que está a ser elaborado, e que tem contado com a colaboração do Senhor Vice-Presidente, Santos Mota, aponta para algumas novidades. No dia 16 de Maio prevê um conjunto de actividades que ocorrerão aqui na Sede do Concelho, no Espaço Soure 1111,

***7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009***

actividades dirigidas a vários escalões etários, e também particularmente à juventude dos seis Concelhos... A Feira propriamente dita não se realizará nos dois dias, mas só no Domingo, em Tapeus... no Sábado, na Sede do Concelho, estão a ser estudadas várias acções de natureza cultural em diferentes vertentes que não apenas as tradicionais, mas também com música popular e com uma mostra daquilo que em cada um dos Concelhos a juventude tenha vindo a revelar ser capaz de fazer. É também natural que em Tapeus se venha a aproveitar a presença da Sede da Columbófila para poder haver uma largada de pombos... assim embora mantendo os objectivos habituais, não deixaremos de imprimir alguma “rotura” com a estrutura tradicional.

- FAPSUR

Estamos a tratar, com discrição e sentido de responsabilidade, de procurar ajudar a aliviar as dificuldades que se possam sentir nalguns agregados familiares... já foi aceite o pedido de insolvência, o que significa que as coisas estarão a andar mais depressa em termos da questão de accionamento do Fundo de Resolução Salarial e do Subsídio de Desemprego... O Gabinete de Acção Social já procedeu à caracterização de agregados familiares... Alguns irão beneficiar de isenção, nos meses de Fevereiro, Março e Abril, do pagamento de água, esgotos e lixo... também em termos de auxílios económicos, a questão está a ser trabalhada em articulação com o Agrupamento de Escolas...

* COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES - REDE VIÁRIA

Já nos foram enviados, pelo Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas, os três contratos que consagram a homologação que se seguiu à aprovação das três Candidaturas que foram, em tempo útil, apresentadas ao Programa AGRIS - Acção 6.1. - Caminhos Agrícolas e Rurais... têm a ver com dois investimentos na Freguesia de Pombalinho - Ligação Cotas/Pombalinho e Ligação Malhadas/Limite do Concelho com Ansião - e com um outro investimento na Freguesia da Vinha da Rainha...

* MAPA JUDICIÁRIO

Tem sido notícia, nestes últimos tempos, a questão do novo Mapa Judiciário... importará não perder de vista as abordagens sobre este assunto que aqui já foram feitas, em Dezembro de 2007, Fevereiro de 2008 e Março de 2008... Para já, nada acrescentar a não ser que entrou em vigor a fase do ensaio em áreas piloto... o pano de fundo é este: queremos experimentar, testar e ver como resulta no terreno e

***7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009***

depois de uma avaliação é que se decide expandir ou não a todo o território... ainda assim importará relevar que se mantêm, em absoluto, as conclusões que vos transmiti a 14 de Fevereiro de 2008, de que, aparentemente, mesmo que para 2010 tudo evoluísse no sentido previsto, de acordo com os dados que foram recolhidos pelos serviços técnicos, dificilmente isso afectará a Comarca de Soure porque nós não estamos nem nos 50% de Concelhos com uma entrada média inferior a 1000 processos/ano, e também não estamos no Grupo de Comarcas que têm uma entrada média inferior a 500!!!... Evidentemente que poderemos, nas áreas do Direito onde temos um reduzido número de processos entrados, ser englobados numa qualquer especialização que venha a ocorrer...

O Senhor Vice-Presidente Santos Mota referiu que: “no dia 4 de Abril, acompanhei o Senhor Presidente de Câmara numa visita/convívio na Santa Casa da Misericórdia de Soure, no âmbito da Festa da Páscoa.

No dia 5 de Abril, representei o Senhor Presidente de Câmara no 75º Aniversário da Associação Recreativa e Musical 4 de Abril de Carvalhal de Azóia.

Sem dúvida que a zona serrana tem grandes potencialidades, grandes qualidades, riquezas, quer a nível de património natural, quer a nível gastronómico e começam-se a enraizar e a vincular como uma das grandes referências, a nível gastronómico, a Feira do Queijo do Rabaçal, mas há outros produtos que se vão evidenciando pelas suas características e qualidades, como é o borrego, o cabrito, o azeite, o mel e também se tem notado, nos últimos anos, uma evolução de qualidade em termos de vinhos.

Pretende-se também estimular os mais jovens em saborear estas qualidades gastronómicas, daí a realização de uma série de iniciativas dirigidas aos mesmos.

Por vezes, há uma tendência de procurarmos produtos sempre com a ideia de que a qualidade está longínqua, quando ao nosso lado temos produtos de boa e grande qualidade. Vamos tentar fazer uma rotura no sentido de revitalizar/melhorar, ser uma marca evolutiva nestas Feiras Tradicionais do Queijo do Rabaçal.

Também neste âmbito, e numa reunião em que estive presente com técnicos da Associação de Desenvolvimento de Terras de Sicó e com Autarcas dos outros cinco Concelhos, de 17 a 31 de Maio irá realizar-se o Festival de Sicósabores; isto é uma parceria entre a Sicógeste e Terras de Sicó e também com alguns dos Restaurantes dos seis Concelhos. Está subjacente a esta iniciativa a promoção turística e a divulgação e promoção dos valores gastronómicos desta zona serrana”.

***7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009***

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “gostaria de felicitar o Senhor Presidente no desempenho do cargo como Presidente de Câmara, pela sua isenção e pela sua imparcialidade no plano político-partidário; penso que foi do Senhor Presidente a ordem para retirar outdoors ligadas às Eleições Europeias que estavam em sítios inadequados: um, em frente à Câmara Municipal e outro junto à Rotunda da Nora. Penso que há que ter alguma cautela, defendendo eu a liberdade para a colocação de toda a propaganda política, mas devemos ter cuidado com os locais onde elas são colocadas.

Outro assunto tem a ver com a necessidade de intervenção neste edifício da Câmara Municipal de Soure na colocação de corrimões ou outros meios junto às escadas tendo em conta que é com muita dificuldade que muitos Municípios, quando vêm aos serviços da Autarquia, têm em subir as escadas. Já assisti junto ao Gabinete de Atendimento Permanente, pessoas que têm que se apoiar nos próprios degraus para poderem subir, portanto, estou só a alertar, mais uma vez, para esta necessidade.

Vivemos um período em que as coisas se vão intensificar com um período eleitoral; nós abrimos os jornais e vemos muitos artigos das Autarquias, muitas Câmaras Municipais em que fazem relações de aprovação de medidas de apoio ao actual momento de crise e o apoio a muitas famílias que necessitam de serem apoiadas. Ouvimos muitas vezes falar invulgarmente daquilo que desconhecem, muitas das medidas que as Autarquias estão, neste momento, a adoptar nem é preciso pensar muito para chegarmos à conclusão que não temos necessidade de as adoptar porque elas existem na Câmara Municipal de Soure e vou-lhe dar um exemplo: vejo anúncios de algumas Autarquias que apresentam como grande medida aderir a algum sistema específico sobre a gestão da água. Para nós, é um bem social e somos contra a sua privatização e agora vê-se, nós temos o valor da água ao preço que temos, portanto, não temos necessidade de ou deixar de aumentar a água, ou de não cobrar porque o preço da água é um preço irrisório no Concelho de Soure e isto mostra, num momento de crise, a grande vantagem que há quando temos um bem social como a água nas mãos da Autarquia. É pena que o mesmo não se passe com a EDP, com a energia eléctrica e cortam quando deixa de haver pagamento. Outro caso que gostaria de dar como exemplo são as situações em que mesmo havendo lugar ao não pagamento, a articulação que existe é entre os serviços de água e o Gabinete de Acção Social e as famílias não são penalizadas e nem sequer existe corte de água pelo facto de deixarem de pagar e isto é outra medida que penso que devemos valorizar. Muitas vezes são as próprias ligações destes serviços, de forma gratuita e sem nada cobrar, a famílias que não têm rendimentos para fazer isto... Falava na Tabela do Serviço de Apoio à Família... os valores do Serviço de Apoio à

*7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009*

Família, nomeadamente as comparticipações, são bem mais baixas, bem mais reduzidas que a própria proposta da Direcção Regional de Educação e se é verdade que diminui para as famílias, aumenta a comparticipação por parte da Autarquia, o que penaliza a Autarquia financeiramente e nós não assistimos a um aumento das comparticipações ou das transferências do Estado para as Autarquias, pelo contrário... outro exemplo é o apoio a famílias carenciadas no âmbito da habitação, aquilo que hoje muitos Municípios parece que descobriram que é o apoio ao arrendamento ou outros apoios, e falam de coisas que não podem fazer, e eu vejo com muita dificuldade o apoio ao pagamento a prestações no caso de empréstimos, mas, por exemplo, quer o Prohabita, quer o apoio ao arrendamento, o simples apoio que, como o Senhor Presidente diz, estamos a preparar mecanismos, de forma célere, para aumentar esta forma de apoio, é algo que muitas Câmaras Municipais, à nossa volta, não têm e quando sabem que em Soure existe um apoio ao arrendamento ou uma intervenção no âmbito da habitação social, e nunca fizemos disso páginas de jornais nem artigos... é verdade que temos que poupar as famílias e os nomes, o que não podemos deixar é de dar nota do bem que se faz, do bom que se faz porque isto é importante.”

O Senhor Presidente referiu que: “esta referência que foi feita pela Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos tem a ver, essencialmente, com duas questões: a primeira questão é muito simples, pois no Município de Soure, no domínio da Educação, no que toca aos auxílios económicos, ao sistema de apoio à família e a outras formas de apoio em termos de actividade educativa, nunca foi preciso a ocorrência de qualquer crise europeia, nacional ou mundial para, numa base de rigor técnico e consciência social, termos adoptado mecanismos que, claramente, tratam bem aqueles que mais precisam e também aqueles que precisam menos... O mesmo acontece, não apenas na Educação mas também, os serviços em termos infraestruturais que são prestados por nós e estamos a falar de água, esgotos e recolha de lixo... aí, temos feito um caminho muito sereno para a auto-sustentação, nunca nos coibindo de dar nota de que discordamos em absoluto de que a actividade ligada à satisfação de necessidades básicas deva ser, de forma provocatória, fortemente lucrativa porque entendemos que ela só deve ultrapassar a auto-suficiência porque importará libertar meios para continuarmos a apostar, de forma permanente e regular, na modernização desses mesmos serviços e, portanto, o regime de tarifários que temos vindo a praticar tem grande consciência social. Como diz a Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos, mesmo na atracção às famílias no licenciamento de obras particulares, nós sabemos que o custo do

***7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009***

licenciamento de uma vivenda de uma família normal, de um andar, comparativamente com as taxas praticadas próximas de nós, são valores significativamente mais baixos e mais atractivos... mesmo na Acção Social, onde já tínhamos muitas respostas, este ano alargámos as mesmas porque para além do que decorre daquilo que já fazíamos em termos de crianças/jovens em risco, em termos do próprio Plano de Desenvolvimento de Acção Social, em termos do próprio Núcleo ligado ao Rendimento de Inserção Social, mesmo em termos da Candidatura aprovada ao Prohabita, e que estamos em mais de dezena e meia de famílias que foram diagnosticadas configurando situações de grave carência habitacional, mas a verdade é que acrescentámos a possibilidade de fora destes programas, por exemplo num caso em que houve desemprego imprevisto, de podermos responder e acudir se a caracterização social o determinar... Sempre consagramos isto porque achamos que é nossa obrigação termos rigor e consciência social, pois não pode haver política sem humanismo!!!... eu percebo alguma “revolta interior” da Senhora Vereadora porque, de facto, há um conjunto de Municípios que têm “navegado” em cima da crise para apresentar um conjunto de medidas ditas de excepção que, para nós, são medidas que regularmente temos à disposição dos Municípios, desejando não precisar de as usar, mas usando-as sempre que tal o justifique!!!...

Evidentemente, colocar-se-á a questão se deverá, se será oportuno, a Câmara, ela própria, elencar e divulgar esse conjunto de medidas... se o fizermos, terá que ser uma divulgação de âmbito concelhio... Porém, parece-me que os agregados que sentem este tipo de apoio devem senti-lo também percebendo que não há qualquer instrumentalização com o mesmo!!!... recordo que todos os anos aprovamos, a agregados com dificuldades, 2.500,00 euros/cada para complementar obras cofinanciadas pela Segurança Social; se calhar nem 10% do Concelho de Soure sabe disso... não é que haja alguma coisa a esconder, são acções previstas em Plano e Orçamento, mas tem havido um cuidado total no sentido de não confrontar esses agregados que têm já situações socialmente débeis com a necessidade de se dar nota pública de que a sua debilidade foi reconhecida e apoiada... Dá-me um grande conforto interior percebermos que, desde sempre, assim pensámos e que outros precisaram da crise para adoptarem esse tipo de medidas.

Devemos ajudar a sociedade a acreditar e a ter esperança no futuro e a dar-lhe notícias positivas que permitam estimular essa esperança!!!... Acho que a Europa e o Mundo têm que andar em frente e, por mim, a disposição, a predisposição será sempre para andarmos em frente, não ignorando que socialmente, a cada momento,

*7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009*

tem que haver apoio aos que mais precisam, com transparência e regras, mas, do meu ponto de vista, sem publicidade.”

O Senhor Vereador Eng.º Nuno Madeira referiu que: “em resposta ao Senhor Presidente, como foi falado na última reunião, na comparação que foi feita do Concelho de Soure ao Concelho de Cantanhede, penso que fui mal entendido ou expliquei-me mal quando disse aquilo que disse.

O que o Senhor Presidente me mostra é uma diferença dos financiamentos que há entre os Concelhos de Soure e Cantanhede e o que é relevante é que não interessa o dinheiro que se tem, mas o que se faz com ele e com o devido respeito que o Senhor Presidente me merece, o que lhe disse na última reunião foi que Cantanhede, em certos aspectos, está a anos luz de Soure. É evidente que o Concelho de Cantanhede tem uma dimensão superior à nossa; tem mais 30% de população, mas isso não é muito relevante.

Tenho aqui o ranking das 700 maiores empresas do Distrito em 2007... Soure tem 15 empresas neste ranking e tem um volume de facturação anual de 36.700.000,00 euros; Cantanhede tem 71 empresas e tem 567.000.000,00 euros de facturação anual; Montemor-o-Velho tem 20 empresas e 61.000.000,00 euros de facturação anual... se formos ver outros números que, para mim, são muito mais importantes, vemos a relação de população que existe nos Concelhos, e agora não estamos a comparar o Concelho de Soure com nenhum Concelho do Distrito, porque se quisesse comparar, neste ranking, tinha que comparar Soure com o Concelho de Tábua... em relação ao Concelho de Soure, temos uma coisa muito interessante: população residente em 1991/2001, dos 0 aos 14 anos - menos 27%, dos 15 aos 24 anos - menos 11%, dos 25 aos 64 anos - menos 3%, acima dos 65 anos - mais 20%, penso que estamos significativamente pior do que o que estávamos; taxa de analfabetismo em 1991 era de 20%, em 2001 era 16%... como lhe disse, não é importante o dinheiro que temos, é evidente que o financiamento da Câmara Municipal de Cantanhede é maior que o nosso... interessa o dinheiro que temos e o que fazemos com ele e o Concelho de Soure está a piorar naquilo que é importante, não conseguimos fixar jovens, não conseguimos dar emprego e isso é muito grave. Se hoje conseguimos disfarçar alguns números, que penso que também são importantes, daqui a 10 anos, se calhar, não o vamos conseguir fazer.”

***7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009***

O Senhor Presidente referiu que: “na última reunião, o Senhor Vereador começou por dizer que há 10 anos, Soure e Cantanhede eram Concelhos iguais, estavam ao mesmo nível... limitei-me a recuar 10 anos no tempo e a pegar num indicador que não deixa margem, não deixa qualquer dúvida a ninguém... eu uso dados reais, dados “de cor” são aqueles que usam, anonimamente, nos blogs... são aqueles que falam à mesa do café e que em campanha dizem o que dizem, sem sustentar o que quer que seja, isso é que é falar de cor, mas vamos situar a questão e não divagar... há 10 anos, estes Concelhos eram tudo menos iguais, só por absurdo e por demagogia total é que se pode dizer que eram Concelhos iguais e tanto assim é que um dos indicadores cujo valor o evidencia, que é a Transferência do Orçamento Geral do Estado, mostra quem em 1998, a Transferência Geral do Estado para Soure era 69% da transferência para Cantanhede... em 1998, este valor, para Soure era de 3.685.663,00 euros e a de Cantanhede era de 5.313.000,00 euros, isto quer dizer apenas só isto: o peso relativo de Soure com Cantanhede, neste domínio, era de 69,37%... Dez anos depois, o peso é de 77,5%, mas isso nem quer dizer nada... há uma coisa que parece que é clara, é que não estamos a falar de Concelhos que há 10 anos eram iguais... pode fazer as contas que quiser, pode-lhe dar a volta que quiser, agora isto não tem discussão nenhuma, os Concelhos não eram iguais há 10 anos... Disse que em Cantanhede nós estamos a anos luz... não me explicou se é na forma como está estruturada a Educação em termos de Actividades de Enriquecimento Curricular, Sistema de Apoio à Família, Transportes Escolares, proximidade, comodidade!!!... não me explicou se é no domínio das políticas associativas, no plano cultural e desportivo!!!... não compara taxas de cobertura na Acção Social, na Saúde!!!... Não compara redes de cobertura concelhia em Infra-estruturas Viárias, Água, Esgotos, Lixo!!!... não compara mecanismos de atractividade à fixação de famílias!!!... não fala sobre medidas de Defesa e Valorização do Meio Ambiente!!!... Ignorando completamente dados do Instituto Nacional de Estatística que evidenciam a evolução do desemprego entre 2002 e 2005 no Distrito de Coimbra... Cantanhede viu o seu desemprego aumentar 54,7% e Soure aumentou 32%, sendo certo que o desemprego aumentou em todos os Concelhos do Distrito!!!... Dados oficiais do Instituto de Emprego... de 2005 a 2006, em Cantanhede, o desemprego aumentou 3,5% enquanto em Soure diminuiu 11,7%; de 2006 para 2007, diminuiu em Cantanhede 8,8% e em Soure 31%!!!... o Senhor Vereador pega no ranking das empresas, na maior ou menor apetência por criar empresas e diz que em Cantanhede há mais empresas... eu estou preocupado com as famílias, sabe porquê?... Porque o desenvolvimento não é quantas empresas tenho, o desenvolvimento é como é que vivem as famílias... o Senhor Vereador

*7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009*

não faz uma única referência à evolução do número de famílias residentes e se estudasse, com profundidade e honestidade intelectual, deveria ter feito o seguinte estudo: ia a 1981, 1991, 2001, via a população residente, via o número de famílias residentes e tinha percebido que o número de famílias residentes diminuiu de 1981 a 1991 e aumentou de 1991 a 2001, excepto na Freguesia de Pombalinho... Depois, de forma extraordinária, ignora que numa economia desenvolvida, um dos seus grandes problemas é a pouca taxa de natalidade, porque existe planeamento familiar, porque a sociedade é desenvolvida, porque há menos casamentos e, ainda assim, com famílias menores, nós temos aumentado o número de famílias residentes... agora, a nossa taxa de natalidade é a taxa de natalidade típica de um Concelho desenvolvido e quanto ao envelhecimento, é uma característica de qualquer sociedade desenvolvida porque numa sociedade desenvolvida as pessoas têm outros cuidados de Saúde, duram mais... A grande característica demográfica e a grande preocupação do mundo desenvolvido é ter uma taxa de mortalidade baixa e uma taxa de natalidade baixa, o que faz com que haja um envelhecimento da população. Se o Senhor Vereador for ver, nos últimos 10 anos, o saldo fisiológico/ano, que é a diferença entre o número de nascimentos/ano e o número de óbitos/ano, verificará que, no Concelho de Soure, morreram entre 250 a 300 pessoas/ano e nasceram entre 100/150... isto quer dizer que só por via do saldo fisiológico, natural, sem migrações, a nossa população devia diminuir ≈ 150 pessoas por ano... Já que o Senhor Vereador gosta tanto do período 1991/2001, só com base no saldo fisiológico, nesse período a população devia ter diminuído ≈ 1.500 ... mas, não, diminuiu ≈ 300 e o número de famílias residentes aumentou!!!... o Senhor Vereador está convencido que o desenvolvimento se mede pelo número de empresas existentes... nunca lhe passou pela cabeça, por exemplo, que haja quem defenda que, sendo impossível que qualquer Concelho crie condições para o pleno emprego, o bem estar, é, designadamente, termos equipamentos Educacionais, de Cultura, Saúde, Acção Social, termos boas Infra-Estruturas Básicas... e que no conjunto sejamos mais atractivos para as famílias?... E que o desenvolvimento tem apenas e só a ver com qualidade de vida!!!... O número de empresas... por essa ordem de ideias, dir-lhe-ia que a melhor qualidade de vida estaria nos grandes centros industriais de Lisboa e Porto...

Não há a menor dúvida que há 10 anos o concelho de Soure não era igual ao de Cantanhede... Depois, ainda diz que Soure está a anos luz e o único indicador que mostra, pelos vistos, é o número de empresas... faz uma análise tão ridícula, que o mesmo Concelho, quando lhe dá jeito, é um bom Concelho, quando não lhe dá jeito, já só basta ir aquele... o desenvolvimento não é andarmos a rodopiar de indicador para

*7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009*

indicador à procura de qualquer coisa que esteja menos bem para dizermos que está mal... o desenvolvimento é o conjunto integrado de bons resultados de indicadores, nos mais diversos domínios, que vão desde a Educação à Defesa do Meio Ambiente, isso é desenvolvimento!!!... Lamento muito que o Senhor Vereador pense que o desenvolvimento decorre de forma exclusiva do número de empresas, mas compreendo que para se afirmar, com convicção, certas coisas é preciso ter uma capa de ignorância profunda...

Este não é o local para lhe estar a dar explicações sobre desenvolvimento, mas é o local para denunciar tudo aquilo que são dislates, mentiras e disparates... Soure e Cantanhede não são Concelhos da mesma dimensão, se quisermos fazer comparações relativas na Educação, na Cultura, estamos à vontade para o fazer em todos os domínios, em todas as áreas, mas não há, recuso, qualquer tipo de competição entre Soure ou qualquer outro Concelho, nós só temos uma competição, é com a promoção e a continuação do desenvolvimento do nosso concelho!!!...

Há uma coisa curiosíssima, o Senhor Vereador não conseguiu dar um exemplo que evidencie atraso do Concelho, só deu exemplos que evidenciam desenvolvimento do Concelho... taxa de analfabetismo... como sabe, nos últimos anos, nós temos diminuído a taxa de analfabetismo a um ritmo superior àquele que se verificou em Concelhos e em regiões em que a taxa de analfabetismo era menor... Vamos ter honestidade intelectual e, de uma vez por todas, perceber que as empresas são importantes, mas o que é importante é que as famílias tenham emprego e o que é importante é que as famílias tenham qualidade de vida.

Eu não vou “alimentar” mais debates baseados em questões que o não são... “anos luz”, nem um exemplo... “está a piorar naquilo que é importante”... uma afirmação absolutamente ridícula... o Senhor Vereador deve ser um iluminado, porque não é esse o entendimento da esmagadora maioria dos Municípios de Soure... Se calhar, algum de nós anda enganado... devo ser eu... aliás, acho até esquisitíssimo que o Senhor Vereador, de repente, tenha descoberto que estamos a piorar naquilo que era importante, quando não é preciso recuar muito no tempo para lhe recordar a sua, pelos vistos, hipócrita admiração pela grande estratégia de desenvolvimento do Concelho!!!...”

O Senhor Vereador Eng.º Nuno Madeira referiu que: “quando eu digo que Soure está a anos luz, não me estou a referir... Cantanhede é um Concelho, geograficamente, muito idêntico ao de Soure, mas se lhe faz impressão comparar Soure com Cantanhede...”

**7.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

O Senhor Vice-Presidente Santos Mota referiu que: “acredito que o Senhor Vereador Eng.º Nuno Madeira venha com necessidade de afirmação, com o “sangue todo na guelra”, mas, neste fórum, devemos ter cuidado com algumas afirmações e aquilo que dizemos. Como sabe, a sociedade é formada por crianças, jovens, idosos e as camadas mais vulneráveis são as crianças, os idosos e os deficientes e, infelizmente, a nossa sociedade está demasiado centrada na imagem daquilo que tudo é jovem, daquilo que tudo é eficiente, fisicamente visível e, nessa imagem, o Senhor Vereador está inteiramente identificado com ela, porque fez uma afirmação, quanto a mim, infeliz: “...os jovens, aquilo que é importante...”, honestamente, deve-se ter algum cuidado com este tipo de afirmações porque, efectivamente, estamos numa sociedade em que devemos centrar-nos, acima de tudo, preocupar-nos naturalmente com os jovens, mas não esquecendo, fundamentalmente, aqueles que são mais vulneráveis...”

O Senhor Vereador Prof. Fernando Martinho referiu que: “os órgãos democráticos regem-se pela forma que são e a liberdade de expressão de cada um tem que ser entendida de opinião ainda que as opiniões não sejam convergentes. Esta sempre foi a minha postura, acho que em política podemos dizer tudo desde que não se ofenda ninguém e podemos, sobretudo, defender aquilo em que acreditamos, mesmo que essas crenças não sejam aquelas que nós cremos e mesmo que essas crenças possam não configurar a verdade, mas essa é uma opinião que sempre defendi e continuo a defender.

Gostaria de dizer que há 2/3 dias fui visitar o Centro Escolar da Freguesia de Samuel e verifiquei, com agrado, que as obras estão a decorrer bem. Continuei a visita pela Freguesia de Samuel e passei pelas Termas da Amieira onde verifiquei que aquelas instalações municipais foram utilizadas há pouco tempo para a realização de uma prova desportiva - Paintball -, e a minha pergunta era se, de facto, houve alguma autorização da Câmara Municipal para que se realizasse lá aquele evento.

Vamos entrar numa altura de fogos florestais e das consequências que podem daí advir e verifiquei, nessa visita, que foram abertos alguns caminhos, não sei por quem, dentro das Termas da Amieira e gostaria de saber se está prevista alguma intervenção, por parte da Câmara Municipal, para limpar o que resta do entulho e da matéria combustível que existe naquele espaço e reabilitar ainda o que é possível, em termos do coberto florestal, tanto mais que, neste momento, estamos bem providos nessa matéria, temos um Gabinete Florestal Municipal, temos uma

**7.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

Associação de Produtores da Floresta, parece-me que estão reunidas as condições para preservarmos o que ainda resta.

Sei que outros investimentos serão difíceis de acontecer naquela zona, pude constatar, in loco, o ruído que a Auto-Estrada faz é muito maior do que aquilo que eu imaginava, mas, pelo menos naquilo que podemos preservar, o coberto florestal e as espécies que ali existem e que eu não conheço em mais parte do Concelho, possam ser feitas, tanto mais que temos feito, e muito bem, um trabalho com a Quercus na preservação da flora nativa do Concelho, podemos também preservar a flora exótica mas que faz parte do nosso património. A minha pergunta, em concreto, não querendo entrar em polémicas sobre a criação de riqueza mas, pelo menos, manter a riqueza que temos, é para quando está prevista alguma intervenção nesta matéria.”

O Senhor Presidente respondeu, dizendo: “congratular-me com a avaliação que fez relativa ao ritmo de obra e ao tipo de obras que estão em curso no Centro Escolar da Freguesia de Samuel...

Termas da Amieira... evidentemente que ainda no período considerado preventivo, ocorrerá uma limpeza de materiais combustíveis... não obstante os esforços que estão a ser desenvolvidos pelo Departamento de Obras e Urbanismo para podermos ultrapassar alguns obstáculos jurídicos, iremos apostar na realização de um estudo que faça uma correcta avaliação/exposição daquilo que é a oferta possível em termos de Termas de Amieira, e, acima de tudo, daquilo que é a caracterização do mercado sobre as mais diferentes vertentes... traremos uma proposta concreta numa das próximas reuniões de Câmara.

Falou sobre uma iniciativa desportiva de Paintball... não tenho conhecimento de nada que tenha passado pela Câmara sobre isso; a ter ocorrido, ou foi à revelia da Câmara, ou passou normalmente pelos serviços e eu não tive conhecimento.”

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências

2.1. Licenciamento de Obras Particulares

Foi tomado conhecimento dos licenciamentos de obras particulares verificados no período decorrido entre a última reunião e a de hoje. -----

**7.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

Ponto 3. Apreciação das Propostas de Acta:

3.1. - 17.04.2008

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Acta de 14.04.2008.

3.2. - 29.04.2008

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Acta de 29.04.2008.

Ponto 4. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO

- . PROJECTOS ESCOLARES - OUTROS APOIOS
- . Agrupamento de Escolas de Soure - Visita de Estudo a França
- Agradecimento

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 5. CULTURA

- . BIBLIOTECA MUNICIPAL
- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DO EDIFÍCIO
- Adjudicações

5.1. Infiltrações – Reparação

Do Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA - BIBLIOTECA MUNICIPAL
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DO EDIFÍCIO
ADJUDICAÇÃO

Por deliberação de Câmara de 12.02.2009, foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

A empresa consultada apresentou a seguinte proposta:

Empresa	Valor	Prazo
Isomarca - Engenharia, Lda	18.580,00€	20 dias

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e que o valor da proposta é inferior ao preço base, (18.680,00€), os serviços sugerem a adjudicação da presente empreitada à empresa **Isomarca - Engenharia, Lda**.

7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 17 de Abril de 2009

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado do mesmo - *vide* al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Tendo em conta que a decisão é favorável ao único interessado, sugere-se a dispensa da audiência prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do CPA.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da Internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) - ver art.º 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. **Dispensa da audiência prévia** nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do CPA;
2. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **Isomarca – Engenharia, Lda**;
3. **Aprovação da minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
4. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **18.580,00 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração Superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
07.04.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

5.2. Caixilharias – Substituição

Do Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA - BIBLIOTECA MUNICIPAL
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DO EDIFÍCIO
SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIAS
ADJUDICAÇÃO

Por deliberação de Câmara de 12.02.2009, foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada:

Das empresas consultadas apresentou a proposta seguinte:

Empresa	Valor	Prazo
DELEME - Indústrias da Construção, SA	16.869,73€	20 dias

**7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e que o valor da proposta é inferior ao preço base, (18.695,00€), o júri sugere, no seu relatório final, a adjudicação da presente empreitada à empresa **DELEME - Indústrias da Construção, SA**.

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito - *vide* al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Tendo em conta que a decisão é favorável ao único interessado, sugere-se a dispensa da audiência prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do CPA.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da Internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) - ver art.º 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. **Dispensa da audiência prévia** nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do CPA;
2. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **DELEME - Indústrias da Construção, SA**;
3. **Aprovação da minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
4. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **16.869,73 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração Superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
07.04.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 6. CULTURA

- . 12.ª SEMANA DO LIVRO E DA CULTURA
- Programa

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Programa proposto, assim como autorizar a realização das despesas dele decorrentes.-----

Ponto 7. CULTURA

- . EDIÇÕES/ PUBLICAÇÕES

***7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009***

O Senhor Presidente referiu que: “o Fernando Pimenta é um jovem que constitui um excelente exemplo a vários níveis... não apenas por ser um jovem oriundo, nado e criado na Sede do Concelho de Soure, mas porque é o exemplo típico de um jovem com uma origem, em termos de agregado familiar, extremamente humilde e que, mesmo com condições naturais que apontariam para um crescimento de vida difícil, de facto, é um referencial que deve ser apoiado, estimulado e incentivado... É, sinceramente, um jovem que deve constituir, pelo seu modelo de vida e por aquilo que já fez apesar de jovem, um extraordinário exemplo naquilo que devemos fazer para que a própria juventude do Concelho nele se reveja porque num mundo dominado pelo consumismo, em que, às vezes, se tem tudo e mais alguma coisa, este é um exemplo claríssimo, inequívoco de que tendo-se muito pouco, a tudo se tem chegado e de forma positivamente diferente.

É um privilégio para nós podermos ser parceiros institucionais de um jovem com este mérito.”

O Senhor Vereador Prof. Fernando Martinho referiu que: “resta-me pouco para dizer... ia dizer exactamente que o Dr. Fernando Pimenta, e se chamamos doutores àqueles que têm dinheiro também devemos chamar àqueles que têm o mérito e que têm o canudo e, sobretudo, todos nós o conhecemos desde que nasceu e à família, e nas circunstâncias em que é e, portanto, acho que merece uma referência porquanto é uma pessoa com bastante valor, merece ser reconhecido e a minha outra palavra é para a satisfação de aparecer uma obra sobre Soure. Não é todos os dias que isso acontece e, portanto, é importante que esta obra seja publicada.

É verdade que nas contrapartidas oferecidas pela empresa que vai publicar o livro, se a Câmara Municipal irá apoiar com 80%, me parecia justo que, pelo menos, uma parte das 300 obras que vão ser editadas, algumas pudessem fazer parte do acervo da Biblioteca Municipal, não só para consulta mas também para reserva e oferta a quem nos visita. Acho que era importante que isso também estivesse consignado no “contrato” que vai ser estabelecido com esta empresa.

De resto, uma palavra de apreço a quem com pouco faz muito, que é o caso do Fernando Pimenta.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vereadora Dra. Ana Maria Treno.-----

**Ponto 8. ACÇÃO SOCIAL – APOIO A ACTIVIDADES NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL
. HABITAÇÃO SOCIAL // PROGRAMA PROHABITA**

**7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

**. Aquisição/Reabilitação
. Casa do Moinho
- Adjudicação**

Do Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Assunto: ACÇÃO SOCIAL - APOIO À ACTIVIDADE NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL
HABITAÇÃO SOCIAL - PROGRAMA PROHABITA
AQUISIÇÃO - REABILITAÇÃO - CASA DO MOINHO
ADJUDICAÇÃO

Por deliberação de 11.12.2008, foi decidido recorrer à figura do **concurso público**, de acordo com o novo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima identificada.

As empresas consultadas apresentaram as seguintes propostas:

Empresa	Valor	Prazo (dias)
Jobipiso - Construção Civil e Obras Públicas, Lda	230.611,61€	270
Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda	230.630,85€	270
Construtora Santovaiense, Lda	239.972,27€	270
Construtora A. Martins Rodrigues, Lda	232.700,47€	270
Vidal Pereira & Gomes, Lda	249.662,76€	270
Pedro Cruz - Empreiteiros, SA	249.986,64€	270

O Júri propõe, nos termos do n.º 2 do artigo n.º 146 do CCP, com os fundamentos constantes no relatório final - em anexo -, a exclusão das seguintes empresas concorrentes: Jobipiso - Construção Civil e Obras Públicas, Lda; Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda e Vidal Pereira & Gomes, Lda.

Durante a fase de audiência prévia, efectuada nos termos do artigo 123.º do CCP, nenhum dos concorrentes notificados se pronunciou ou pediu esclarecimentos sobre o conteúdo do relatório preliminar.

Tendo em conta o critério de adjudicação e a classificação dos concorrentes, o Júri sugere, no seu relatório final, a adjudicação da presente empreitada à empresa Construções **A. Martins Rodrigues, Lda**.

Face ao disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, é exigida a redução a escrito do contrato de empreitada.

Deverá o concorrente ser notificado da decisão de adjudicação e para apresentar, no prazo de 10 dias, todos os documentos de habilitação, bem como a respectiva caução - cfr. art. 77.ª do CCP e ponto 6 do Programa de Procedimento -. Após comprovada a prestação da caução é que a minuta do contrato poderá ser aprovada e notificada ao adjudicatário para que, no prazo de 5 dias, se pronuncie sobre a mesma - cfr. art. 98.º e segs. do CCP -.

**7.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. Homologação da **acta do acto público de concurso, do relatório preliminar e final de análise das propostas;**
2. A exclusão dos concorrentes **Jobipiso - Construção Civil e Obras Públicas, Lda; Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda e Vidal Pereira & Gomes, Lda**, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 146.º do CCP;
3. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **Construções A. Martins Rodrigues, Lda;**
4. **Notificar** a empresa adjudicatária, nos termos do art. 77.º do CCP, para, no prazo do estabelecido no programa de procedimento, apresentar os documentos de habilitação, bem como a respectiva caução;
5. **Delegar** no Presidente, com possibilidade de subdelegação, competências para aprovação da minuta do contrato e outorga do mesmo;
6. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **232.700,47 euros**, acrescido de Iva.

À Consideração Superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
07.04.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação à empresa que apresentou a proposta mais favorável, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 9. ACÇÃO SOCIAL

- . **APOIOS AO INVESTIMENTO - OUTROS**
- **Cedência Temporária de Instalações**

A Senhora Vereadora Dra. Ana Maria Treno referiu que: “trata-se de um pedido da APPACDM de Soure que, felizmente, vai avançar com a construção de um Lar Residencial para 11 utentes. Acima de tudo, congratularmo-nos com esta resposta que não existe no Concelho e passará a existir para acolher pessoas com deficiência em regime de Lar. Para poderem realizar estas obras, ficam sem espaço para continuar a promover as actividades no âmbito do Centro de Actividades de Tempos Livres. Assim, concretamente, o que pedem é que, temporariamente, lhes possamos ceder um espaço e sugerem o equipamento onde funcionou o Restaurante da Várzea.

Naturalmente, contactei os responsáveis da APPACDM e o período estimado para o desenvolvimento destas obras é de sensivelmente um ano.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal autorize esta cedência temporária de Instalações.”

**7.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Cedência Temporária de Instalações.-----

O Senhor Vice-Presidente Santos Mota ausentou-se da sala não tendo participado na votação.-----

Ponto 10. ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA – DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
 . ADUTORA/DISTRIBUIDORA NA RIBEIRA DA MATA
 . Substituição de Tubagem
 - Ajuste Directo

Do Departamento de Obras e Urbanismo foram presentes as seguintes informações:

Assunto: ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA - DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
 ADUTORA/DISTRIBUIDORA NA RIBEIRA DA MATA
 SUBSTITUIÇÃO DE TUBAGEM
 ESCOLHA DE PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à execução da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DE PROCEDIMENTO PRÉVIO:

Sugere-se a adopção da modalidade de ajuste directo, uma vez que o preço base é de **108.366,48 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecidos para o recurso ao procedimento de ajuste directo - cf. alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer do Presidente da Câmara Municipal quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a **149.639,36 euros** - cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho -.

O encargo previsto para a presente empreitada tem em parte dotação no orçamento para o presente ano de 2009 pela rubrica **03.03.07.03.03.07** e trata-se de acção inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **08.001 2009/152**.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em Anexo.

3. NOMEAÇÃO DE JÚRI

Nomeação dos membros a integrar o Júri:

***7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009***

1. Presidente: João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.;
2. Vogal: Santos Mota (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
3. Vogal: Marcus Tralhão, Dr.;
4. Suplentes: Mário Monteiro, Eng.

4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- Leirislens - Engenharia e Construções, SA;
- Pinto & Brás, Lda;
- Aquino Construções, SA.

À Consideração Superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
14.04.2009

e

Assunto: ÁGUAS
ABASTECIMENTO PÚBLICO
ADUTORA/DISTRIBUIDORA NA RIBEIRA DA MATA
SUBSTITUIÇÃO DE TUBAGEM

A rede de abastecimento de água existente na Ribeira da Mata é constituída por tubagem em PVC de diâmetro de 90mm, já com alguns anos e está sujeita a sucessivas variações de pressão.

Esta situação deve-se ao facto do abastecimento ser efectuado através de um grupo hidropressor, instalado no reservatório em Figueiró do Campo e que implicou anos consecutivos de grandes pressões, para poder abastecer a povoação dos Cabeços que se encontra num ponto mais elevado.

A resolução parcial deste problema foi conseguida com a instalação de uma elevatória com mais um grupo hidropressor, na Ribeira da Mata sem contudo pôr termo às inúmeras roturas que se verificam em virtude da fadiga da tubagem.

A solução técnica adequada passa pela substituição da tubagem existente por uma nova tubagem com diâmetro de 110mm em PVC, 1.0 MPa e conseqüente ligação aos ramais.

Trata-se de uma obra inscrita no Plano de Actividades para o ano de 2009 e tem um valor que se estima em aproximadamente 108.366,48 euros + IVA.

À Consideração Superior,
O Técnico
Evaristo Duarte

**7.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

30.03.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adopção da modalidade de ajuste directo, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 11. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS

- . Projecto de Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes no Concelho de Soure
- Aprovação**

Do Departamento de Obras e Urbanismo foi presente o seguinte projecto de Regulamento:

Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - MERCADOS E FEIRAS

FEIRAS NO CONCELHO DE SOURE

**PROJECTO DE REGULAMENTO DA ACTIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA
EXERCIDA POR FEIRANTES NO CONCELHO DE SOURE**

APROVAÇÃO

De acordo com determinação superior, procedeu-se à elaboração do projecto do novo Regulamento da Actividade de Comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes no Concelho de Soure.

Em 30/01/2009, na reunião do executivo, a Câmara Municipal deliberou consultar, em sede de audiência dos interessados, a Federação Nacional das Associações de Feirantes (FNAF) e a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), nos termos do disposto no n.º3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março e artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para o efeito, através dos ofícios n.º841 e 842 de 04/02/2009, foi remetido exemplar do projecto do Regulamento às referidas entidades.

Em 17 de Fevereiro e 9 de Março de 2009, a FNAF e a DECO, respectivamente, pronunciaram-se e emitem, ambas, parecer favorável ao projecto de regulamento, efectuando, no entanto, algumas sugestões de alteração.

A partir dos contributos dados pelas referidas entidades, foram efectuadas as seguintes alterações ao projecto de regulamento: novo n.º2 no artigo 6.º; nova alínea o) no artigo 13.º; nova redacção à alínea d) do artigo 23.º.

O Regulamento da Actividade de Comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, tem a natureza de regulamento de execução ou complementar, neste caso do Dec.-Lei n.º42/2008 de 10 de Março, que constitui a respectiva lei habilitante em matéria de regulamentação municipal daquela actividade.

O n.º1 do artigo 21.º do Dec.-Lei n.º42/2008 de 10 de Março, prevê expressamente que as câmaras municipais devem aprovar o regulamento de funcionamento das feiras do concelho.

Esta é uma competência exclusiva da Câmara Municipal, reforçada pela alínea f) do n.º2 e alínea a) do n.º7 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro.

7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 17 de Abril de 2009

No que respeita à publicidade, enquanto condição de eficácia dos regulamentos, a lei não estabelece relativamente ao regulamento sobre as matérias em causa qualquer forma especial. Deste modo, de acordo com o artigo 91.º da citada Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, o presente regulamento para ter eficácia externa, carece apenas de publicação em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação¹.

Em face do exposto sugere-se:

Aprovação do novo Regulamento da Actividade de Comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes no Concelho de Soure.

À consideração superior,
(Edgar J. Domingues, Dr.)

¹Refira-se que as publicações a que se referem o n.º2 do artigo 91.º, embora obrigatórias não são condição de eficácia. Desde que estejam reunidas as condições que permitam o cumprimento desta disposição legal, a autarquia deve publicar os actos que os seus órgãos praticam, naqueles suportes.

Regulamento da actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes no concelho de Soure

Preâmbulo

O regime jurídico da actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, em recintos públicos ou privados, encontra-se actualmente plasmado no Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

Nos termos do mencionado regime jurídico, incumbe às Câmaras Municipais a aprovação do regulamento de funcionamento das feiras do respectivo concelho, no qual constem, nomeadamente, as condições de admissão dos feirantes e de adjudicação do espaço; as normas de funcionamento, incluindo normas para uma limpeza célere dos espaços de venda aquando do levantamento da feira e o horário de funcionamento.

Foram ouvidos a Federação Nacional das Associações de Feirantes e a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor – DECO, para efeitos do disposto no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo conforme obriga o n.º3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

Assim, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, alínea a) do n.º6 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Soure vem regulamentar a actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, nas feiras do concelho.

CAPITULO I Disposições gerais

Artigo 1.º Âmbito de aplicação

7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 17 de Abril de 2009

1. O presente Regulamento Municipal aplica-se à actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, em recintos públicos ou privados da área do Município de Soure, habitualmente designados por Feiras.
2. O presente regulamento não se aplica às feiras ou certames de carácter anual que se realizem no concelho de Soure.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

- a) Espaço de venda - determinada parcela ou área no recinto da feira cuja ocupação é autorizada ao feirante para aí praticar a sua actividade;
- b) Espaço reservado - parcela ou área no recinto da feira, já atribuído a feirantes à data de entrada em vigor deste Regulamento ou a atribuir posteriormente por sorteio;
- c) Espaço de venda a título ocasional - parcela ou área no recinto da feira, não previamente atribuídos e cuja ocupação é permitida em função das disponibilidades de espaço existentes em cada dia da feira;
- d) Familiares do feirante - cônjuge, parentes do 1.º grau da linha recta ascendente e descendente e respectivos cônjuges não separados judicialmente de pessoas e bens;
- e) Colaboradores do feirante - as pessoas singulares que auxiliam os feirantes no exercício da sua actividade e que como tal sejam indicados pelo feirante perante a Câmara Municipal de Soure.

Artigo 3.º

Do exercício da actividade

1. O exercício da actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes no concelho de Soure, só é permitido aos portadores do cartão de feirante actualizado, ou de título a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, e nos recintos e datas previstas neste regulamento.
2. No exercício da sua actividade, o titular do cartão de feirante pode ser coadjuvado por colaboradores.

CAPITULO II

Da organização e funcionamento das feiras

Artigo 4.º

Funcionamento das feiras

1. À data da entrada em vigor do presente Regulamento, são as seguintes as feiras que se realizam no Município de Soure:
 - a) Feira da Vila de Soure, semanal e que se realiza todas as segundas-feiras e sábados de cada mês, das 9h às 13h;
 - b) Feira das Degracias, mensal e que se realiza no primeiro domingo do mês, das 9h às 17h30;
 - c) Feira de Vila Nova de Anços, mensal e que se realiza no último sábado do mês, das 9h às 13h;
 - d) Feira da Granja do Ulmeiro, mensal e que se realiza no segundo sábado do mês, das 9h às 13h;
 - e) Feira de Figueiró do Campo, mensal e que se realiza no primeiro sábado do mês, das 9h às 13h;
 - f) Feira de Tapeus, mensal e que se realiza no último domingo do mês, das 9h às 13h.
2. A Feira da Vila de Soure não se realiza na semana de S. Mateus.
3. As deliberações da Câmara Municipal quanto à gestão, à organização, à periodicidade, à localização e aos horários de funcionamento das feiras serão objecto de publicitação através de edital e pelas

7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 17 de Abril de 2009

restantes formas previstas na lei quanto à publicitação das decisões das autarquias locais destinadas a ter eficácia externa.

4. Os feirantes com espaço reservado elegem de entre si uma Comissão que será sua interlocutora perante a Câmara Municipal Soure relativamente às matérias previstas no nº anterior apresentando este, para o efeito, as sugestões que entenda por convenientes.

Artigo 5.º

Organização do espaço da feira e espaços de venda

1. Os recintos das feiras serão organizados por sectores de actividade e produtos comercializados.
2. Os espaços de venda serão devidamente demarcados nos respectivos recintos.
3. A Câmara Municipal aprovará, para a área de cada feira, uma planta de localização dos diversos sectores, dentro dos quais estarão assinalados os espaços de venda.
4. Esta planta deverá estar exposta nos locais em que funcionam a feiras, de forma a permitir fácil consulta para os feirantes, utentes e entidades fiscalizadoras.
5. Compete à Câmara Municipal estabelecer o número de espaços de venda para cada feira, bem como a respectiva disposição no recinto e atribuindo a cada espaço uma numeração.
6. Sempre que motivos de interesse público ou de ordem pública atinentes ao funcionamento da feira, a Câmara Municipal pode proceder à redistribuição dos espaços de venda.
7. Na situação prevista no número anterior ficam salvaguardados os direitos de ocupação dos espaços de venda que já tenham sido atribuídos aos feirantes, designadamente no que respeita à área dos espaços.

Artigo 6.º

Suspensão temporária da realização da feira

1. Sempre que, pela execução de obras ou de trabalhos de conservação nos recintos das feiras, bem como por outros motivos atinentes ao bom funcionamento dos mesmos, a realização da feira não possa prosseguir sem notórios ou graves prejuízos para os feirantes ou para os utentes da feira, pode a Câmara Municipal ordenar a sua suspensão temporária, fixando o prazo por que se devem manter.
2. Da suspensão temporária, serão os feirantes avisados com a antecedência mínima de 30 dias.
3. Durante o período em que a realização da feira estiver suspensa não é devido o pagamento das taxas mensais pela ocupação dos lugares de venda.
4. A suspensão temporária da realização da feira não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua actividade.

Artigo 7.º

Instalação nos espaços de venda

1. A instalação dos feirantes, nos seus espaços de venda, deve fazer-se antes da abertura da feira e com a antecedência necessária, garantindo que a feira esteja pronta a funcionar à hora de abertura, devendo a instalação proceder-se dentro dos seguintes horários:
 - a) Feirantes com lugares reservados: 7h às 8h30;
 - b) Feirantes ocasionais: 8h30 às 9h.
2. Na sua instalação, cada feirante só pode ocupar o espaço que lhe tenha sido atribuído, sem ultrapassar os seus limites e sem ocupar as ruas e os espaços destinados à circulação de pessoas.
3. Nas feiras onde existam meios próprios de fixação de barracas e toldos, não é permitido perfurar o pavimento com quaisquer objectos de perfuração.

Artigo 8.º

Cargas, descargas e circulação de viaturas nos recintos das feiras

**7.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

1. Nos recintos das feiras, só é permitida a circulação de viaturas pertencentes aos feirantes e por estas utilizadas no exercício da sua actividade.
2. As cargas e descargas de produtos bem como a entrada e saída de viaturas devem processar-se apenas e durante os períodos destinados à instalação e ao levantamento da feira.

Artigo 9.º

Levantamento da feira

1. O levantamento da feira deve iniciar-se de imediato após o seu encerramento e deve estar concluído dentro de sessenta minutos.
2. Antes de abandonar o recinto da feira, os feirantes devem promover a limpeza dos espaços de venda que ocuparam.

Artigo 10.º

Práticas proibidas

É expressamente proibido aos feirantes:

- a) Exercer a venda de artigos ou produtos diferentes daqueles para os quais está autorizado;
- b) Afixar qualquer tipo de publicidade sem a devida autorização;
- c) Proceder a cargas e descargas fora dos períodos destinados à instalação e ao levantamento da feira.
- d) Impedir ou dificultar de qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação;
- e) Permanecer com as suas viaturas nos recintos das feiras, se para tal não estiverem autorizados.
- f) Despejar águas, restos de comida, embalagens ou outros detritos fora dos locais destinados a esse fim;
- g) O uso de publicidade sonora nos recintos das feiras, excepto no que respeita à comercialização de cassetes, de discos e de discos compactos, mas sempre com absoluto respeito pelas normas legais e regulamentares quanto à publicidade e ao ruído.
- h) Fazer fogueiras ou cozinhar nos espaços de venda;
- i) Danificar o pavimento, mobiliário urbano e espaços verdes, nomeadamente árvores e arbustos.
- j) Entrar no recinto antes das 7h, excepto aos feirantes com instalações móveis ou amovíveis de restauração e bebidas.

Artigo 11.º

Produtos proibidos ou cuja comercialização depende de condições específicas de venda

1. É proibida a venda nas feiras dos seguintes produtos:
 - a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pelo Decreto - Lei n.º 173/2005, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei n.º 187/2006, de 19 de Junho;
 - b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
 - c) Aditivos para alimentos para animais, pré - misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Janeiro;
 - d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
 - e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com excepção do álcool desnaturado;
 - f) Moedas e notas de banco, excepto quando o ramo de actividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direccionado ao coleccionismo;
2. A comercialização de géneros alimentícios e a instalação de unidades móveis ou amovíveis de restauração e bebidas nas feiras reguladas pelo presente regulamento, apenas será permitida aos feirantes que cumpram o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

**7.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

3. A comercialização de animais está sujeita ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho.
4. Na Feira da Vila de Soure, à excepção das instalações móveis ou amovíveis de restauração e bebidas, é proibida a comercialização de géneros alimentícios, os quais são comercializados no respectivo Mercado Municipal coberto.

**Capítulo III
Direitos e obrigações dos feirantes**

**Artigo 12.º
Direitos dos feirantes**

Aos feirantes assiste-lhes o direito de:

- a) Utilizar, de forma mais conveniente à sua actividade, o espaço de venda que lhes foi atribuído sem outros limites que não sejam os impostos por lei ou pelo presente regulamento;
- b) Aceder ao interior dos recintos das feiras com as suas viaturas de transporte de mercadorias, nas condições estabelecidas pelo presente regulamento;
- c) Obter o apoio do pessoal em serviço nas feiras, em assuntos com elas relacionados;
- d) Apresentar ao presidente da Câmara Municipal quaisquer sugestões ou reclamações escritas, no que concerne à organização, disciplina e funcionamento da feira, a quem competirá decidir as mesmas;
- e) Utilizar as instalações sanitárias, do recinto da feira, a eles destinadas;
- f) Utilizar outras infra-estruturas que sejam disponibilizadas para a actividade das feiras.

**Artigo 13.º
Obrigações dos feirantes**

São obrigações dos feirantes, para além das obrigações legais:

- a) Fazer-se acompanhar do cartão de feirante e do cartaz de espaço de venda devidamente actualizados e exhibi-los sempre que solicitados por autoridade competente;
- b) Proceder ao pagamento das taxas devidas pela atribuição dos espaços de venda, previstas no respectivo regulamento de taxas;
- c) Afixar o cartaz de espaço de venda, por forma bem visível ao público e às entidades fiscalizadoras;
- d) Afixar, nos termos legais, de modo legível e bem visível ao público, os preços dos produtos expostos;
- e) Ocupar apenas o espaço de venda que lhe foi atribuído, não ultrapassando os seus limites;
- f) Manter e deixar os respectivos espaços de venda limpos e arrumados, procedendo à deposição selectiva dos resíduos das embalagens;
- g) Os vendedores de animais vivos e plantas, devem proteger o pavimento com material impermeável e lavável, de forma a proteger o mesmo de dejectos e terra;
- h) Nos recintos onde sejam disponibilizados meios de fixação de toldos ou barracas, utilizar apenas e exclusivamente esses meios;
- i) Apresentar-se em estado de aseo e cumprir as regras elementares de higiene;
- j) Responder pelos seus actos e assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados nos espaços de venda ou no recinto da feira, provocados por si, pelos seus empregados ou colaboradores;
- k) Remover todos os produtos e utensílios utilizados na sua actividade, abandonando o recinto no prazo máximo de sessenta minutos, findo o período de funcionamento da feira;

**7.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

- l) Tratar com urbanidade e respeito todos aqueles que consigo se relacionem no exercício da sua actividade;
- m) Colaborar com os funcionários da Câmara Municipal de Soure, cumprindo todas as ordens e determinações legítimas por aqueles proferidas, designadamente permitindo a realização de inspecções.
- n) Utilizar o espaço de venda apenas para a actividade para a qual foi autorizada.
- o) Respeitar os direitos e legítimos interesses dos consumidores, nos termos da lei do consumidor.

Artigo 14.º

Dever de assiduidade

Para além dos deveres referidos no número anterior, cabe aos feirantes respeitar o dever de assiduidade, nos seguintes termos:

- a) A não comparência a quatro feiras consecutivas ou a dez interpoladas deve ser devidamente justificada, mediante requerimento escrito a dirigir ao presidente da câmara municipal.
- b) A falta de justificação da não comparência referida na alínea anterior ou a não comparência a mais de cinco feiras consecutivas ou onze interpoladas é considerada abandono do espaço de venda e determina a extinção do direito de ocupação do espaço, mediante deliberação da Câmara Municipal.

CAPITULO IV

Dos espaços de venda

Artigo 15.º

Atribuição dos espaços reservados

1. Cada espaço reservado numa determinada feira é atribuído mediante sorteio, por acto público devidamente publicitado pela Câmara Municipal, após manifestação de interesse por parte do feirante.
2. O direito de ocupação dos espaços reservados é atribuído sem prazo e mantém-se na titularidade do feirante enquanto este tiver a sua actividade autorizada nos termos da lei e não se verifique a revogação da atribuição.
3. A atribuição dos espaços reservados pode ser revogada pela Câmara Municipal e consequentemente extinto o direito de ocupação, nos seguintes casos:
 - a) Nos termos da alínea b) do artigo 14.º;
 - b) Por falta de pagamento de taxas devidas, pelo período de três meses consecutivos ou interpolados, sem prejuízo do respectivo processo de execução fiscal;
 - c) Pela transferência a qualquer título, da titularidade dos espaços de venda sem autorização da Câmara Municipal de Soure;
 - d) Por utilização do espaço de venda para actividade diversa daquela para a qual foi autorizada;
 - e) A título de sanção acessória aplicada no âmbito de um processo de contra-ordenação instaurado nos termos do presente regulamento;
 - f) Perda dos requisitos para o exercício da actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes.
4. Os feirantes que à data de entrada em vigor do presente Regulamento já forem titulares do direito de ocupação de espaços reservados, mantêm a titularidade desse direito, nos termos do disposto no número anterior.

**7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

5. Os espaços de venda atribuídos através de sorteio devem ser ocupados na primeira feira após a data da sua realização.
6. O direito de ocupação dos espaços é exercido mediante a colocação no local de venda do cartaz de espaço.
7. Os espaços de venda atribuídos serão objecto de registo existente na Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Procedimento de sorteio dos espaços reservados

1. A realização do sorteio será publicitada por edital afixado nos lugares de estilo e por avisos publicados em pelo menos um jornal local e um de âmbito nacional, com a antecedência de 20 dias.
2. Do edital e aviso que publicitarem o sorteio, constarão os seguintes elementos:
 - a) Identificação da Câmara Municipal, endereço, números de telefone, fax e horário de funcionamento;
 - b) Dia, hora e local da realização do sorteio;
 - c) Prazo de candidatura;
 - d) Identificação dos espaços a sortear
 - e) Valor dos lugares a adjudicar;
 - f) O valor das taxas a pagar pelos espaços;
 - g) Outras informações consideradas úteis.
3. O acto do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas será da responsabilidade de um júri, composto por um presidente e dois vogais, nomeados por despacho do Presidente da Câmara Municipal.
4. A Câmara Municipal aprovará os termos em que se efectuará o sorteio definindo, podendo definir ainda o número de locais de venda que poderão ser atribuídos a cada feirante.
5. Findo o sorteio, tudo quanto nele tenha ocorrido será lavrado em acta, que será assinada pelos membros do júri.
6. De cada adjudicação será lavrado o respectivo auto.

Artigo 17.º

Admissão ao sorteio

A admissão ao sorteio depende da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento do feirante manifestando o seu interesse por um espaço de venda;
- b) Cartão de feirante válido;
- c) Bilhete de identidade;
- d) Cartão de contribuinte;
- e) Documentos comprovativos da regularização da situação perante a Administração Fiscal e Segurança Social, no âmbito do exercício da sua actividade.

Artigo 18.º

Pagamento do valor de adjudicação do espaço

1. O pagamento do valor de adjudicação é efectuado no dia do sorteio.
2. Caso o feirante não proceda ao pagamento do referido valor a adjudicação fica sem efeito.

Artigo 19.º

Cartaz de espaço de venda

**7.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

1. O cartaz de espaço de venda é o título do direito de ocupação dos espaços reservados e do mesmo constam os seguintes elementos:
 - a) A identificação do seu titular, contendo o nome ou a designação;
 - b) Foto do feirante;
 - c) O número do cartão de feirante;
 - d) O número do espaço atribuído;
 - e) A feira na qual foi atribuído o espaço de venda;
 - f) A denominação do produto comercializado pelo feirante.
2. A Câmara Municipal de Soure fornece o cartaz de espaço ao titular do mesmo, no acto de pagamento das taxas devidas.
3. O feirante exhibe o cartaz de espaço no momento da instalação no respectivo espaço de venda e sempre que lhe seja exigido por qualquer autoridade fiscalizadora.
4. O cartaz de espaço é obrigatoriamente ser colocado no respectivo local de venda em lugar bem visível ao público.
5. O cartaz é validamente actualizado pela aposição de uma vinheta, fornecida ao feirante no momento do pagamento da taxa devida pela ocupação do espaço e da qual consta o termo de validade do cartaz correspondente ao valor da taxa paga.
6. Aos feirantes que à data de entrada em vigor do presente Regulamento já tenham espaço de venda atribuído, é fornecido pela Câmara Municipal o cartaz de espaço actualizado no acto de pagamento da primeira taxa que seja devida após a entrada em vigor deste Regulamento.

Artigo 20.º

Atribuição dos espaços de venda a título ocasional

1. Os espaços de venda a título ocasional são atribuídos mediante a aquisição de uma senha, no recinto da respectiva feira e em momento imediatamente prévio à instalação do feirante no espaço a atribuir.
2. A aquisição da senha é efectuada ao funcionário em serviço na respectiva feira, mediante a apresentação de Cartão de Feirante válido.
3. Os espaços de venda a título ocasional apenas são atribuídos aos feirantes que exerçam uma actividade com carácter sazonal, designadamente alusiva à época de Natal, Páscoa e venda de produtos sazonais.
4. Os espaços de venda a título ocasional são atribuídos em função das disponibilidades de espaço existentes na feira e no dia da sua realização.

Artigo 21.º

Transferência da titularidade dos espaços de venda

1. A requerimento do feirante, a Câmara Municipal pode autorizar a transferência definitiva ou temporária da titularidade dos espaços de venda, para seus familiares ou colaboradores.
2. A transferência da titularidade a que se refere o número anterior pode igualmente ser requerida pelo feirante para pessoa colectiva na qual o mesmo tenha participação no respectivo capital social.
3. No seu requerimento, o feirante deve indicar se se trata de uma transferência definitiva ou temporária, e expor, de modo fundamentado as razões pelas quais solicita a transferência dos espaços que lhe estão atribuídos, devendo ser acompanhado de documentos comprovativos das razões invocadas pelo feirante, e no caso de transferência para pessoa colectiva, da sua participação no capital social.
4. No caso de morte do feirante, o cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens e, na falta ou desinteresse deste, os ascendentes ou descendentes do 1º grau podem requerer a transferência da titularidade dos espaços de venda para o exercício da actividade de feirante, no prazo de dois meses a contar da data do óbito.

**7.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

5. O requerimento deve ser acompanhado de certidão de óbito do feirante e documento comprovativo do parentesco do requerente, bem como de documento subscrito pelos restantes contitulares da herança, caso existam, autorizando a transferência.
6. Decorrido o prazo fixado no n.º 1 do presente artigo, sem que nenhuma das pessoas nele referidas apresente o requerimento nele referido, extingue-se a atribuição do espaço e o direito de ocupação do mesmo.
7. Em qualquer caso o novo titular do espaço fica obrigado á apresentação dos documentos referidos no artigo 18.º, sem os quais não se efectua a transferência.

CAPÍTULO V

Taxas

Artigo 22.º

Taxas

1. Pela atribuição e ocupação de espaços de venda para o exercício da actividade de feirante nos recintos de feira previstos neste regulamento, são devidas as taxas estabelecidas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Municipais de Soure.
2. As taxas a que se refere o número anterior são liquidadas e pagas no acto de atribuição do espaço e aquando da validação do respectivo cartaz.
3. O pagamento das taxas pelos espaços de venda a titulo ocasional é feito no dia e no local em que se realiza a feira, no acto de aquisição da senha ao funcionário em serviço na respectiva feira.
4. O pagamento das taxas pelos lugares reservados é mensal e deve ser efectuado até ao dia 8 do mês a que se refere a ocupação.
5. A falta de pagamento das taxas pelos lugares reservados dentro do prazo fixado no número anterior implica o pagamento da taxa acrescida dos respectivos juros de mora à taxa legal em vigor, a efectuar dentro dos 10 dias subsequentes decorridos os quais se instaurará o competente processo de execução fiscal.
6. O não pagamento das taxas devidas até ao final do segundo mês seguinte àquele a que o débito se refere, determinará a revogação da atribuição do espaço de venda e consequente extinção do direito de ocupação.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e Sanções

Artigo 23.º

Fiscalização

1. A fiscalização do cumprimento das disposições do presente regulamento compete à Câmara Municipal de Soure, sem prejuízo das competências das autoridades policiais.
2. Compete aos funcionários em serviço nas feiras, a designar pelo presidente da Câmara Municipal, assegurar a fiscalização e o regular funcionamento da feira, superintendendo todos os serviços e fazendo cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente:
 - a) Proceder ao controlo das entradas;
 - b) Receber e dar pronto andamento a todas as reclamações que lhes sejam apresentadas;
 - c) Prestar aos feirantes e público em geral todas as informações e esclarecimentos que lhes sejam solicitados;

**7.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

- d) Promover uma acção pedagógica de informação aos feirantes, informando-os sobre temas e assuntos de interesse para o exercício da actividade, nomeadamente saúde pública, direitos dos consumidores e regras gerais de comercialização de bens;
- e) Levantar autos de todas as infracções e participar aos superiores hierárquicos as ocorrências de que tenham conhecimento;
- f) Informar o presidente da Câmara Municipal de todos os assuntos respeitantes ao funcionamento das feiras;
- g) Afixar, em local próprio as ordens de serviço respeitantes ao funcionamento das feiras.

Artigo 24.º

Contra-ordenações

1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos da lei geral, constituem contra-ordenações as infracções ao disposto no artigo 7.º, 9.º, 10.º alíneas a) a j), artigo 11.º n.º4 e artigo 13.º alíneas a), c) a i), k) a n) do presente Regulamento.
2. As infracções referidas no número anterior são puníveis com coima de € 30,00 a € 2500,00 ou de € 60,00 a € 5000,00, consoante o agente seja pessoa singular ou colectiva.
3. No caso de infracção ao disposto na alínea i) do artigo 10.º o infractor fica ainda responsável pelos prejuízos causados ao município ou freguesia, consoante a feira, nos termos gerais do direito.

Artigo 25.º

Sanções acessórias

1. Em função da gravidade das infracções e da culpa do agente podem ainda ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:
 - a) Perda de objectos pertencentes ao agente da contra-ordenação;
 - b) Suspensão do direito de ocupação dos espaços de venda por um período até dois anos;
 - c) Interdição do exercício da actividade de feirante nas feiras do Município de Soure;
 - d) Revogação direito de ocupação de espaço de venda.
2. Da aplicação das sanções acessórias pode dar - se publicidade a expensas do infractor num jornal de expansão local ou nacional.

Artigo 26.º

Efeitos da perda de objectos pertencentes ao agente

Os objectos declarados perdidos pela aplicação, em decisão condenatória definitiva, da sanção acessória prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do presente Regulamento, quer tenha havido ou não apreensão provisória dos mesmos ao abrigo do disposto no artigo seguinte, revertem para o Município.

Artigo 27.º

Apreensão provisória de objectos

1. Podem ser provisoriamente apreendidos os objectos que serviram ou estavam destinados a servir para a prática de uma contra-ordenação, bem como quaisquer outros que forem susceptíveis de servir de prova.

***7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009***

2. Os objectos apreendidos serão restituídos logo que se tornar desnecessário manter a apreensão para efeitos de prova, a menos que a entidade competente para a aplicação da coima pretenda declará-los perdidos a título de sanção acessória.
3. Em qualquer caso, os objectos serão restituídos logo que a decisão condenatória se torne definitiva, salvo se tiverem sido declarados perdidos a título de sanção acessória.

Artigo 28.º

Competências

1. O presidente da Câmara Municipal é competente para, com faculdade de delegação em qualquer dos restantes membros da Câmara Municipal, nos termos da lei, determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas e as sanções acessórias a que haja lugar relativamente às contra-ordenações previstas no artigo 25.º.
2. A entidade competente para a aplicação da coima e das sanções acessórias nos termos do número anterior incumbe igualmente ordenar a apreensão provisória de objectos, bem como determinar o destino a dar aos objectos declarados perdidos a título de sanção acessória.

Artigo 29.º

Receita das coimas

As receitas provenientes da aplicação de coimas previstas no presente Regulamento revertem para a Câmara Municipal de Soure.

**CAPITULO VII
Disposições finais**

Artigo 30.º

Casos omissos

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 31.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento são aplicáveis o Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, o Código do Procedimento Administrativo, a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, e os princípios gerais de direito.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação em edital afixado nos lugares de estilo.

**7.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “por força da lei tivemos que consultar duas entidades - DECO e a Federação da Associação Nacional de Feirantes - e já recebemos os relatórios de ambas.

A Federação da Associação de Feirantes aproveita para salientar que o Regulamento contém requisitos muito aproximados ao desejável, sendo dos mais completos até então recebidos.

Do relatório, fazem uma análise sobre os documentos que enviámos e a natureza dos mesmos, sobre artigos, pontos ou alíneas a merecer reparo, zero; pontos ou alíneas a acrescentar, zero e fazem-nos então três propostas, umas de acrescento, outras de ligeira alteração.

Relativamente às sugestões da Federação, no artigo 4.º, ponto 4, eles propõem-nos a criação de uma Associação Concelhia de Feirantes; esse texto do ponto 4 já faz referência a uma Comissão de Feirantes que, aliás, participaram de forma muito activa na mudança da feira, dialogam com a Câmara, ou seja, sempre que precisamos de abordar algum assunto com os feirantes, é com esses quatro elementos que falamos e, por isso, considerámos que o texto do ponto 4 era suficiente e não cabe à Câmara mover qualquer influência para criar e sermos nós a promover uma Associação de Feirantes, têm que ser os próprios. Se a Federação assim o considera, então que contacte os feirantes e que sejam eles a promover essa mesma Associação.

Em relação ao artigo 6.º, ponto 1, que fala sobre a possibilidade de interrupção da realização da feira se houver necessidade de obras no espaço, propõem-nos que criemos um ponto a avisar com antecedência de 60 dias; nós achámos que era um aspecto relevante, mas achámos que 60 dias era muito e, portanto, criámos um ponto novo propondo um aviso com 30 dias de antecedência.

Ainda neste artigo, ponto 4, eles solicitam o não pagamento de qualquer taxa caso o feirante falte por motivos de saúde. Gostaria de dizer que os feirantes pagam quando vêm, quando não vêm não pagam rigorosamente nada e nós considerámos que não devíamos, até porque é muito difícil, nesta matéria, saber se estão a faltar por motivos de saúde ou não; há artigos que dizem claramente que se eles derem X faltas, seguidas ou interpoladas, serão avisados, penalizados e podem até deixar de fazer a Feira de Soure, mas considerámos que isto não era relevante.

A DECO faz também uma apreciação positiva, mas tem um parágrafo que eu gostaria de dizer: “*realizada a análise do projecto de regulamento à actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, consideramos que o mesmo, em termos gerais, possui as necessárias disposições ao regular funcionamento da actividade*”, mas fazem-nos algumas propostas; aceitámos algumas, outras não.

**7.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

Em relação ao artigo 11.º - Produtos Proibidos ou cuja Comercialização depende de Condições Específicas de Venda, a própria lei específica o que são produtos proibidos e nós já fazemos referência, em alguns pontos, quais são os produtos proibidos. Há uma coisa que, pelos vistos, a DECO não sabe, é que os bens alimentares não são vendidos em feiras, são vendidos em mercados e, portanto, nós temos um mercado de bens alimentares e temos uma feira de produtos não alimentares, por isso não teve razão de ser para o grupo de trabalho...

Quanto ao artigo 13.º - Obrigações dos Feirantes, acrescentámos uma alínea o), respeitar os direitos dos consumidores, portanto, eles dizem-nos na proposta *“relativamente às obrigações dos feirantes é nosso entendimento que deveria ser incluído o dever de, no exercício da função, estarem obrigados a respeitar os direitos e legítimos interesses dos consumidores?”*.

Em relação ao artigo 23º - Fiscalização, não atendemos ao primeiro parágrafo, que é *“no domínio da fiscalização municipal consideramos importante que o projecto de regulamento defina, em termos concretos, dessa fiscalização, nomeadamente através da fixação de acções de fiscalização ordinária, realizadas periodicamente e acções de fiscalização extraordinárias, realizadas mediante denúncias ou sempre que o órgão fiscalizador considere necessário”*. Nós achámos que não era pertinente, ouvindo quer a Médica Veterinária, quer os nossos fiscais, considerámos que não era relevante fazer a distinção entre fiscalização ordinária ou fiscalização extraordinária, uma vez que eles estão sempre presentes nas feiras e quando há qualquer ocorrência, disso tomam nota e avisam os serviços camarários e, portanto, não aceitámos este primeiro parágrafo, já o segundo aceitámos. Seria igualmente importante a existência de uma acção pedagógica de informação aos feirantes, ficando determinado no Regulamento a realização por parte dos organismos fiscalizadores de acções de formação periódicas, destinadas aos feirantes sobre temas de interesse para o exercício da actividade, nomeadamente saúde pública, direitos do consumidor, regras gerais e aí, acrescentámos uma alínea d).

Analisámos as propostas de alteração, a apreciação que fizeram sobre o nosso Regulamento e pensamos que passámos a ter um Regulamento de grande qualidade. Gostaria de dizer que avaliações, parecer final da Federação das Associações de Feirantes é positivo, aceitável e negativo, positivo eu vi o nosso e, portanto, isto é realmente motivo de satisfação e também de saudar os nossos funcionários pelo excelente serviço.

Senhor Presidente, se é verdade que me quero congratular de concluirmos este trabalho... nós criámos uma feira, criámos com um Regulamento que já não estava adequado, saiu uma legislação que quase que veio “ler” a nossa feira para poder sair com o Decreto-Lei n.º 42, mas gostava de dizer que este Regulamento só terá

***7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009***

eficácia em muitos dos seus pontos se for revista a Tabela de Taxas, ou seja, é bom que saibam que um feirante com 3 metros de espaço paga tanto como um feirante com 9 ou 12 metros - 0,75€. Também pelo preço se dignifica a actividade. Não estou a propor, de modo nenhum, num momento de crise, e não me venham dizer uma coisa dessas, que a Vereadora da CDU propôs explorar os feirantes ou propôs aumentar o preço... a Autarquia teve um investimento considerável na preparação da feira, na manutenção da feira... há todo um investimento que continua a ser feito, mantendo casas de banho limpas, fazendo o investimento que fizemos nas casas de banho, nomeadamente com secadores de mãos...

É urgente rever a tabela de taxas e não temos que ter qualquer preocupação nisto e dou um exemplo, tenho aqui uma guia de recebimento de um feirante nosso que me entregou, de uma Câmara nossa vizinha que, por três meses, em 2008, cobraram-lhe 55,44€, portanto, vejam bem a diferença daquilo que nós cobramos... não há que ter complexos nesta matéria, independentemente do ano ter três momentos eleitorais, nós temos que dar é uma boa resposta aos nossos Municípios, uma boa resposta aos nossos feirantes e ao público em geral e, portanto, actualizar as taxas é urgente.”

O Senhor Presidente referiu que: “a curto prazo, será preparada uma proposta de actualização, tão justa quanto possível, da Tabela de Taxas... Não há, como nunca houve, independentemente do calendário político, qualquer situação de medo ou de complexo, o que há é a responsabilidade política de honrarmos sempre os nossos compromissos políticos assumidos nos momentos próprios, sendo que aquilo que nós dissemos sempre foi de que, primeiro, “revolucionáramos” as condições físicas onde decorrem as feiras e fizemo-lo com um conjunto integrado de investimentos: a requalificação do espaço, a dotação desse espaço de alguns elementos acessórios sem os quais não era possível normalizar procedimentos e, depois, a definição de regras balizadoras da actividade!!!... Agora sim, estão reunidos os elementos sem os quais, do nosso ponto de vista, o “carro andaria à frente dos bois”... a Senhora Vereadora concordará connosco que aquilo que não teria feito sentido era quando nós distinguimos claramente um espaço para mercado de bens alimentares e um espaço para bens não alimentares, enquanto o de bens não alimentares não tivesse quer a ambiência que tem hoje, quer as regras que agora passa a ter, teríamos andado “à frente”, portanto, penso que não é por haver eleições, dirão alguns que a coragem aqui não é muita porque uma parte significativa dos feirantes não estarão cá recenseados, mas a questão não tem a ver nem com calendários nem com sedes

**7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

de recenseamento, a questão tem a ver com o natural honrar dos compromissos políticos responsabilmente assumidos.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes no Concelho de Soure.-----

Ponto 12. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . **ALCATROAMENTOS**
- . **Caminho Rural da Cardeira**
- **Ajuste Directo**

Do Departamento de Obras e Urbanismo foram presentes as seguintes informações:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES - REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
ALCATROAMENTOS
CAMINHO RURAL DA CARDEIRA
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à execução da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adopção da modalidade de ajuste directo, uma vez que o preço base é de **80.296,45 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecidos para o recurso ao procedimento de ajuste directo - cf. alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer do Presidente da Câmara Municipal quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a **149.639,36 euros** - cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho -.

O encargo previsto para a presente empreitada tem em parte dotação no orçamento para o presente ano de 2009 pela rubrica **03.04.07.03.03.08** e trata-se de acção inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **09.001 2003/146 14**.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em Anexo.

3. NOMEAÇÃO DE JÚRI

Nomeação dos membros a integrar o Júri:

**7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

1. Presidente: João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.;
2. Vogal: Santos Mota (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
3. Vogal: Marcus Tralhão, Dr.;
4. Suplentes: Mário Monteiro, Eng.

4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- Construções Júlio Lopes, SA;
- Manuel Vieira Bacalhau, Lda;
- Redevias - Sociedade de Construções e Vias, SA;
- Construções Alberto Vasco, SA.

À Consideração Superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
14.04.2009

e

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES / REDE VIÁRIA
ALCATROAMENTOS
CAMINHO RURAL DA CARDEIRA

O caminho rural que liga a EN 342 ao limite do Concelho com Pombal, no percurso Casal de Almeida - Vale Nabal, é um acesso muito utilizado pelos residentes da Freguesia de Vinha da Rainha.

Para facilitar as suas acessibilidades, sugere-se o seu alcatroamento com uma camada de desgaste betuminoso com 0.07m de espessura após compactação, numa extensão de 2411,00 metros e com um perfil transversal de 4,00 metros mais bermas e valetas.

Nas bermas será aplicado uma camada de material britado de granulometria extensa (tout-venant).

Será ainda aplicado sinalização horizontal em pintura de pavimento com faixa central contínua ou descontínua conforme necessidades do local.

Esta intervenção encontra-se inscrita no Plano de Actividades para o ano de 2009 e tem um valor que se estima em aproximadamente 80.296,45 euros + Iva.

À Consideração Superior,
O Técnico
(Evaristo Duarte)
13.04.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adopção da modalidade de ajuste directo, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

**7.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

Ponto 13. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . OUTROS ALCATROAMENTOS – ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE VINHA DA RAINHA**
- . Caminho Rural de Porto Godinho ao Limite da Quinta do Seminário
- Ajuste Directo**

Do Departamento de Obras e Urbanismo foram presentes as seguintes informações:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES - REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
OUTROS ALCATROAMENTOS - ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE VINHA DA RAINHA
CAMINHO RURAL DE PORTO GODINHO AO LIMITE DA QUINTA DO SEMINÁRIO
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à execução da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adopção da modalidade de ajuste directo, uma vez que o preço base é de **33.735,85 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecidos para o recurso ao procedimento de ajuste directo - cf. alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer do Presidente da Câmara Municipal quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a **149.639,36 euros** - cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho -.

O encargo previsto para a presente empreitada tem em parte dotação no orçamento para o presente ano de 2009 pela rubrica **03.04.07.03.03.01** e trata-se de acção inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **09.001 2009/175 12**.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em Anexo.

3. NOMEAÇÃO DE JÚRI

Nomeação dos membros a integrar o Júri:

1. Presidente: João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.;
2. Vogal: Santos Mota (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
3. Vogal: Marcus Tralhão, Dr.;
4. Suplentes: Mário Monteiro, Eng.

**7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- Construções Júlio Lopes, SA;
- Manuel Vieira Bacalhau, Lda;
- Redevias - Sociedade de Construções e Vias, SA;

À Consideração Superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
14.04.2009

e

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES / REDE VIÁRIA
OUTROS ALCATROAMENTOS
ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE VINHA DA RAINHA
CAMINHO RURAL DE PORTO GODINHO AO LIMITE DA QUINTA DO SEMINÁRIO

O caminho rural acima referido tem início junto à Capela de S. Jorge na localidade de Porto Godinho e permite a ligação às povoações de Feixe e Queitide, no limite da Quinta do Seminário.

Por se tratar de um percurso muito utilizado pelos residentes destas povoações, que permite não só o trânsito local, bem como o acesso a terrenos agrícolas.

Sugere-se o seu alcatroamento com uma camada de desgaste seixo betuminoso com 0.07m de espessura após compactação, numa extensão de 1003,00 metros e com um perfil transversal de 4,00 metros mais bermas e valetas.

Nas bermas será aplicado uma camada de material britado de granulometria extensa (tout-venant).

Será ainda aplicado sinalização horizontal em pintura de pavimento com faixa central contínua ou descontínua conforme necessidades do local.

Esta intervenção encontra-se inscrita no Plano de Actividades para o ano de 2009 e tem um valor que se estima em aproximadamente 33.735,85 euros + Iva.

À Consideração Superior,
O Técnico
(Evaristo Duarte)
13.04.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adopção da modalidade de ajuste directo, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

***7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009***

Ponto 14. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
. OUTRAS RECARGAS – ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE ALFARELOS
. Rua Dr. Delfim Pinheiro em Alfarelos

Do Departamento de Obras e Urbanismo foram presentes as seguintes informações:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES - REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
OUTRAS RECARGAS - ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE ALFARELOS
RUA DR. DELFIM PINHEIRO EM ALFARELOS
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Por deliberação de 26.02.2009, foi determinado recorrer à figura do ajuste directo como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima identificada.

Porém, as duas propostas que deram entrada nos serviços apresentam um valor superior ao preço base, o que constitui motivo de exclusão das mesmas nos termos da al. d) do n.º 2 do art. 70.º do CCP.

O Júri procedeu a audiência prévia dos interessados nos termos do art. 123.º do CCP, não tendo qualquer dos concorrentes apresentado reclamação ou pedido de esclarecimentos, pelo que é proposto à Câmara Municipal a exclusão das propostas nos termos atrás expostos.

Com vista à execução da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS NOS TERMOS E COM OS FUNDAMENTOS CONSTANTES DO RELATÓRIO FINAL - EM ANEXO -;

2. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adopção da modalidade de ajuste directo, uma vez que o preço base é de **58.066,77 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecidos para o recurso ao procedimento de ajuste directo - cf. alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer do Presidente da Câmara Municipal quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a **149.639,36 euros** - cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho -.

O encargo previsto para a presente empreitada tem em parte dotação no orçamento para o presente ano de 2009 pela rubrica **03.04.07.03.03.01** e trata-se de acção inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **09.001 2009/176**.

3. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em Anexo.

4. NOMEAÇÃO DE JÚRI

**7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

Nomeação dos membros a integrar o Júri:

1. Presidente: João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.;
2. Vogal: Santos Mota (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
3. Vogal: Marcus Tralhão, Dr.;
4. Suplentes: Mário Monteiro, Eng.

5. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- Construções Júlio Lopes, SA;
- Redevias - Sociedade de Construções e Vias, SA;
- Construções Alberto Vasco, SA.

À Consideração Superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
14.04.2009

e

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES / REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
OUTRAS RECARGAS - ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE ALFARELOS
RUA DR. DELFIM PINHEIRO EM ALFARELOS

Em cumprimento de Deliberação Camarária de 26.02.2009, com vista à concretização do procedimento em assunto por ajuste directo, foi efectuada a consulta, a três entidades.

O seu preço base era de 49.813,55, valor que não poderia ser ultrapassado, sob pena de exclusão das propostas em que tal se verificasse.

Após abertura das duas propostas apresentadas, verificamos que ambos os valores são superiores ao preço base indicado no procedimento, respectivamente 53.977,20€ e 62.442,22€.

Assim sugere-se:

- a) A correcção do preço base do procedimento para 58.066,76€, de acordo com o orçamento em anexo;
- b) A abertura de novo procedimento, com consulta às mesmas entidades, em virtude do presente não reunir condições para adjudicação.

À Consideração Superior,
(Mário Monteiro, Eng.º)
01.04.2009

**7.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

14.1. Exclusão de Propostas

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Exclusão das Propostas, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

14.2. Ajuste Directo

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adopção da modalidade de ajuste directo, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 15. DEFESA DO MEIO AMBIENTE – JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO

. CONSTRUÇÃO, REABILITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO

- . Construção de Muro de Suporte e Calçada na Zona Adjacente ao Polidesportivo de Pouca Pena**
- Ajuste Directo**

Do Departamento de Obras e Urbanismo foram presentes as seguintes informações:

Assunto: DEFESA DO MEIO AMBIENTE - JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO

CONSTRUÇÃO, REABILITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE E CALÇADA NA ZONA ADJACENTE AO POLIDESPORTIVO DE POUCA PENA

ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à execução da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adopção da modalidade de ajuste directo, uma vez que o preço base é de **19.524,57 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecidos para o recurso ao procedimento de ajuste directo - cf. alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer do Presidente da Câmara Municipal quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a **149.639,36 euros** - cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho -.

O encargo previsto para a presente empreitada tem em parte dotação no orçamento para o presente ano de 2009 pela rubrica **03.05.07.01.04.13** e trata-se de acção inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **10.001 2009/183**.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em Anexo.

3. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)

**7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos, à seguinte entidade:

- António José C. P. Pedrosa, Lda.

À Consideração Superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
08.04.2009

e

Assunto: DEFESA DO MEIO AMBIENTE - JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO - CONSTRUÇÃO, REABILITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO
CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE E CALÇADA NA ZONA ADJACENTE AO POLIDESPORTIVO DE POUCA PENA

De acordo com indicações superiores, foi solicitado um levantamento da situação actual da zona adjacente ao polidesportivo.

Após visita ao local, foi elaborado um orçamento/medições, dos trabalhos a realizar, o qual se encontra em anexo. Sendo o valor total dos trabalhos de **19.524,57€**.

Deste modo, propõe-se a construção de um muro de suporte de terras, em betão armado, permitindo assim a circulação dos autocarros em segurança e a construção de um passeio em calçada de vidro branco de acordo com a reunião realizada no local no dia 10.03.2009.

Sugere-se, assim, o recurso ao Ajuste Directo, para a realização dos referidos trabalhos, com convite à seguinte empresa:

1. António José P. C. Pedrosa, Lda

À Consideração Superior,
O Técnico
(Mauro Alegre, Eng.º.)
31.03.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adopção da modalidade de ajuste directo, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

**Ponto 16. SERVIÇOS MUNICIPAIS
. Aquisição de Sistema de Arquivo
- Adjudicação**

Do Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Assunto: SERVIÇOS MUNICIPAIS
ARQUIVO - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVO
ADJUDICAÇÃO

**7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009**

Por deliberação de 30.03.2009, foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação do fornecimento acima mencionado:

A única empresa consultada apresentou a seguinte proposta:

Empresa	Preço Base	Preço da Proposta
Interescritório - Mobiliário Internacional para Escritório, SA	30.000,00€	27.772,84€

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e que o valor da proposta é inferior ao preço base, os serviços sugerem a adjudicação do presente fornecimento à empresa **Interescritório - Mobiliário Internacional para Escritório, SA**.

Tratando-se de um contrato de aquisição de serviços com preço contratual é superior a 10.000,00€, está sujeito a redução a escrito do mesmo - *vide* alínea a) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP -.

Tendo em conta que a decisão é favorável ao único interessado, sugere-se a dispensa da audiência prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do CPA.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da Internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) - ver n.º 2 do art.º 127.º do CCP -.

Deverá o concorrente ser notificado da decisão de adjudicação e para apresentar, no prazo de 10 dias, todos os documentos de habilitação - cfr. art. 77.º do CCP -. A minuta do contrato poderá ser aprovada e notificada ao adjudicatário para que, no prazo de 5 dias, se pronuncie sobre a mesma - cfr. art. 98.º e segs do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A **Dispensa da audiência prévia**;
2. A **adjudicação** da presente prestação de serviço, sob o regime de avença, à **Interescritório - Mobiliário Internacional para Escritório, SA**
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **27.772,84 euros**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
4. **Delegação** no Senhor Presidente de poderes para aprovação da minuta do contrato com possibilidade de subdelegação.

À Consideração Superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
13.04.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

*7.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 17 de Abril de 2009*

Ponto 17. QUEIMA DAS FITAS // 2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vereadora Dra. Ana Maria Trema.-----

Ponto 18. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2009
. Apreciação de Propostas de Alteração - 3.^a/3.^a - .

*Deliberado, por maioria, com quatro (4) votos a favor e três (3) abstenções, aprovar as Propostas de
Alteração - 3.^ª/3.^ª - .-----*